



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1553, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a formalizar, mediante Convênio, transferência financeira para o Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP, até o montante de R\$ 4.004.640,47 (quatro milhões, quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, autorizado a formalizar Convênio com o Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP/RO, com o objetivo de transferir recursos financeiros até o montante de R\$ 4.004.640,47 (quatro milhões, quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), para atender as despesas de investimentos.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da transferência financeira, objeto do *caput* deste artigo, serão obrigatoriamente aplicados no montante e distribuídos conforme a seguir:

I – R\$ 3.813.640,47 (três milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), para execução de obras de restauração e sinalização de diversas rodovias estaduais, conforme a natureza da despesa, na classificação orçamentária 4490.51; e

II – R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para aquisição de materiais e equipamentos (veículos e usina para pré-misturados a frio rebocável), necessários para execução de lama-asfáltica e sinalização de diversas rodovias estaduais, conforme a natureza da despesa na classificação orçamentária 4490.52.

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes da arrecadação própria da unidade concedente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



RESOLUÇÃO Nº 421, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REGRAS GERAIS

Art. 1.º - Esta Resolução estabelece as regras gerais para a realização das provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior, de acordo com o disposto no Regulamento do Ensino Superior, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação em 1998, e suas alterações.

Art. 2.º - A inscrição para as provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior será realizada pelo sistema eletrônico de acesso à Internet.

Art. 3.º - A inscrição para as provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior será realizada pelo sistema eletrônico de acesso à Internet, a partir do dia 27 de dezembro de 2005, até o dia 15 de janeiro de 2006, das 8h às 18h, em horário de atendimento.

Art. 4.º - A inscrição para as provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior será realizada pelo sistema eletrônico de acesso à Internet, a partir do dia 27 de dezembro de 2005, até o dia 15 de janeiro de 2006, das 8h às 18h, em horário de atendimento.

Art. 5.º - A inscrição para as provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior será realizada pelo sistema eletrônico de acesso à Internet, a partir do dia 27 de dezembro de 2005, até o dia 15 de janeiro de 2006, das 8h às 18h, em horário de atendimento.

Art. 6.º - A inscrição para as provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior será realizada pelo sistema eletrônico de acesso à Internet, a partir do dia 27 de dezembro de 2005, até o dia 15 de janeiro de 2006, das 8h às 18h, em horário de atendimento.

Art. 7.º - A inscrição para as provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior será realizada pelo sistema eletrônico de acesso à Internet, a partir do dia 27 de dezembro de 2005, até o dia 15 de janeiro de 2006, das 8h às 18h, em horário de atendimento.

Art. 8.º - A inscrição para as provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior será realizada pelo sistema eletrônico de acesso à Internet, a partir do dia 27 de dezembro de 2005, até o dia 15 de janeiro de 2006, das 8h às 18h, em horário de atendimento.

Art. 9.º - A inscrição para as provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior será realizada pelo sistema eletrônico de acesso à Internet, a partir do dia 27 de dezembro de 2005, até o dia 15 de janeiro de 2006, das 8h às 18h, em horário de atendimento.

Art. 10.º - A inscrição para as provas de ingresso em cursos de graduação em nível de ensino superior será realizada pelo sistema eletrônico de acesso à Internet, a partir do dia 27 de dezembro de 2005, até o dia 15 de janeiro de 2006, das 8h às 18h, em horário de atendimento.